

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.322 DE 27 DE JUNHO de 2016.

"Autoriza a doação de terreno para
funcionamento da IGREJA BATISTA
GETSÊMANI, no Bairro Jardim Bahia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno localizado na Rua José Bonifácio, nº 55, Jardim Bahia, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Via Pública, medindo 30 (trinta) metros; pela direita com um terreno da PMPA medindo 24 (vinte e quatro) metros; pela esquerda com a Via Pública medindo 24 (vinte e quatro) metros; e pelos fundos com a Via Pública medindo 30 (trinta) metros, perfazendo a área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados).

§ Único - A doação será feita à Igreja Batista Getsêmani, CNPJ nº. 17.500.171/0001-82, e destina-se ao funcionamento da sede da associação religiosa naquela localidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º. O terreno motivo desta Lei não poderá ser utilizado para outros fins.

§ Único - Não sendo sido utilizado para os fins previstos nesta lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. O imóvel doado também reverterá ao Município se, nele não for edificada construção da sede própria no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 27 de junho de 2016.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
AVENIDA APOLÔNIO SALES, Nº. 925, CENTRO.
PAULO AFONSO - BA.